



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

EDITAL RESUMO
CONCURSO PÚBLICO – PMPBJ 001/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Pirapora do Bom Jesus e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos criado no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus. O presente Concurso Público destina-se aos cargos das cláusulas 01 deste edital, vagas, que se vagarem ou forem criados durante o prazo de validade deste.

01. Dos Códigos, Cargos, Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e Valor das Inscrições.

Cód.	Cargos	Vagas	Escolaridade	Remuneração *	Jornada de Trabalho	Valor das Inscrições
AAG	Ajudante Geral	05	Alfabetizado	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 17,00
ASP	Servente de Pedreiro	02	Alfabetizado	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 17,00
QAS	Ajudante de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série)	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 17,00
QEN	Encanador	01	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série)	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 17,00
PDI	Digitador	02	Ensino Fundamental Completo (8ª série) + Conhecimento em Informática	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 27,00
PIA	Inspetor de Alunos	03	Ensino Fundamental Completo (8ª série)	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 27,00
PMO	Monitor	04	Ensino Fundamental Completo (8ª série)	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 27,00
PME	Merendeira	04	Ensino Fundamental Completo (8ª série)	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 27,00
POM	Operador de Máquina	01	Ensino Fundamental Completo (8ª série)	R\$ 500,00	40 h/s	R\$ 27,00
PRE	Recepcionista	02	Ensino Fundamental Completo (8ª série) + Conhecimento em Informática	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 27,00
SGE	Guarda Escolar	08	Ensino Médio Completo <u>Exigências para o cargo:</u> CNH Categorias "A" e "B" - Idade mínima de 18 anos e máximo de 35 anos. Estatura mínima de 1,65 m p/ homem e 1,55 m p/ mulher e, p/ ambos, peso compatível com a respectiva altura.	R\$ 500,00	40 h/s	R\$ 40,00
SGF	Guarda Municipal Feminino	02	Ensino Médio Completo <u>Exigências para o cargo:</u> CNH Categorias "A" e "B" - Idade mínima de 18 anos e máximo de 35 anos. Estatura mínima 1,55 m e peso compatível com a respectiva altura.	R\$ 600,00	40 h/s	R\$ 40,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

Cód.	Cargos	Vagas	Escolaridade	Remuneração *	Jornada de Trabalho	Valor das Inscrições
SGM	Guarda Municipal Masculino	15	Ensino Médio Completo <u>Exigências para o cargo:</u> CNH Categorias "A" e "B" - Idade mínima de 18 anos e máximo de 35 anos. Estatura mínima de 1,65 m e peso compatível com a respectiva altura.	R\$ 600,00	40 h/s	R\$ 40,00
SPA	Padeiro	01	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Panificação	R\$ 381,50	40 h/s	R\$ 27,00
TPA	Professor de Apoio	10	Ensino Médio com Habilitação em Magistério / Curso Normal ou Curso Superior de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	R\$ 650,00	200 h/a mensais	R\$ 40,00
NAS	Analista de Sistema	01	Ensino Superior - Curso de Graduação em Análise de Sistemas/ Ciência da Computação/ Engenharia da Computação e registro na área	R\$ 1.274,00	40 h/s	R\$ 50,00
NBI	Bibliotecário	01	Ensino Superior - Curso de Graduação em Biblioteconomia e registro na área	R\$ 1.274,00	40 h/s	R\$ 50,00
NPJ	Procurador Jurídico	02	Ensino Superior - Curso de Graduação em Direito e registro na área - OAB	R\$ 2.600,00	40 h/s	R\$ 50,00
NMC	Médico Diarista (Especialidade em Cardiologia)	01	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina com Especialização em Cardiologia e registro na área - CRM	R\$ 1.955,00	20 h/s	R\$ 50,00
NMO	Médico Diarista (Especialidade em Ortopedia)	01	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina com Especialização em Ortopedia e registro na área - CRM	R\$ 1.955,00	20 h/s	R\$ 50,00
NMP	Médico Diarista (Especialidade em Pediatria)	01	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina com Especialização em Pediatria e registro na área - CRM	R\$ 1.955,00	20 h/s	R\$ 50,00
NMF	Médico da Família	01	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro na área - CRM	R\$ 5.940,00	40 h/s	R\$ 50,00
NML	Médico Plantonista	10	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina e registro na área - CRM	R\$ 3.882,00	24 h/s	R\$ 50,00

* Remuneração: todos os cargos já constam com adicionais e/ou vantagens inerentes ao cargo.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

Observação:

- **Provas Práticas para os cargos de:** *Merendeira, Operador de Máquinas, Padeiro, Digitador e Analista de Sistema.*
- **Teste de Aptidão Física – (TAF) para os cargos de:** *Guarda Municipal Escolar, Guarda Municipal Feminina e Guarda Municipal Masculino.*

02. Das inscrições:

As inscrições serão realizadas na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET.

02.01. Documentos necessários para a inscrição: Documento original de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), ou documento equivalente com foto;

02.02 Das condições necessárias à inscrição:

Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Preencher a ficha de requerimento de inscrição (na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com seus direitos políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não ter sido condenado por crime contra a Administração Municipal;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da nomeação;
- h) Especificar na ficha de inscrição se é portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas na Ficha de Inscrição;

02.03. INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

Período: de 12 à 21 de dezembro de 2007 – (Exceto sábado e domingo)

Local: Espaço do Samba Vivo – Endereço: Rua José Bonifácio, 226 Centro – Pirapora de Bom Jesus – SP.

Horário: Das 8:00 às 17:00 horas.

Pagamento da Taxa de Inscrição: Informações no local das inscrições.

02.04. INSCRIÇÃO VIA INTERNET REALIZADA DIRETAMENTE PELO CANDIDATO - no site www.equipeassessoria.com.br

02.04.01. PERÍODO: a partir das 8:00h do dia 12 de Dezembro de 2007 até às 24h do dia 21 de Dezembro de 2007. O último dia para pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário (via internet) será impreterivelmente: **26 de dezembro de 2007.**

02.04.02. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e imprimir o Boleto Bancário conforme instruções no referido site www.equipeassessoria.com.br. **Atenção:** a impressão do Boleto Bancário é responsabilidade do candidato e deverá ser de boa qualidade (nítida) para não comprometer a efetivação da inscrição.

02.04.03. A taxa da inscrição realizada pelo candidato diretamente via Internet deverá ser paga através do Boleto Bancário, em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até último dia determinado para recebimento.

02.04.04. Caso a inscrição seja feita pela Internet ainda no dia **21/12/2007**, independente de horário, o candidato poderá pagar sua inscrição impreterivelmente até o dia **26/12/2007**.

02.04.05. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.

02.05. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.

02.06. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

02.07. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Cargo.

02.08. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

02.09. A confirmação das inscrições dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

02.10. Condições e comprometimento para a inscrição de pessoas portadoras de deficiência:

02.10.01. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo.

02.10.02. Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus declara que os critérios de reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência são os determinados pelos Decretos nº 3298, de 20/12/1999 e Decreto – Lei nº 5296 de 02/12/2004.

02.10.03. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.

02.10.04. A **pessoa portadora de deficiência** deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição tal condição nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, nos termos da Lei Estadual nº 7875/84 e o respectivo Decreto Estadual nº 4446/84.

02.10.05. O candidato portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar até o último dia da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato portador de deficiência deverá, além do laudo, apresentar um pedido "não formal" detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: Prova Ampliada; Auxílio de Fiscal para leitura da Prova; Auxílio de Fiscal para transcrição da Prova no gabarito; Sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

02.10.06. No caso do candidato que optar por fazer a inscrição via Internet, deverá enviar o laudo e o pedido de prova especial (se for o caso) via correios utilizando o serviço de Carta Registrada com A.R. (Aviso de Recebimento) para a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus – Secretaria Municipal de Administração no endereço: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000; até o dia seguinte ao término das inscrições. O pedido de condições especiais para a prova será analisado pela Comissão de Concurso Público que se pronunciará pelo deferimento ou indeferimento;

02.10.07. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

02.10.08 O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

02.10.09. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

02.10.10. A Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, desde já declara seu compromisso com os referidos critérios e transcreve-os abaixo para que se cumpram os efeitos legais decorrentes dos termos dos referidos Decretos assumidos por esta Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Compromete-se a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus a:

a) Atender os parâmetro de definições do artigo 4º, incisos I a V, do Decreto 3.298/99, e as modificações do Decreto 5296/2004.

Decreto-Lei 5296: Acessibilidade e Prioridade no Atendimento.

Capítulo II - Do Atendimento Prioritário.

§ 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I. pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho.
- e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

II. pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

b) Publicar o resultado final do concurso em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme disciplina o artigo 42 do Decreto 3.298/99.

Art. 42. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

c) Observar no momento da nomeação e contratação, que devem ser chamados seqüencial e alternadamente os candidatos das duas listas. A nomeação deverá iniciar-se com o primeiro candidato da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do artigo 37, parágrafo 2º, do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso o concurso seja destinado a apenas uma vaga, esta deve ser preenchida pelo candidato que consta em primeiro lugar na lista geral. O candidato portador de deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva à ser cumprida naquele concurso, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

d) Compromete-se o município a observar após o preenchimento das vagas contidas no edital, a reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso.

e) O Município atenderá o disposto no artigo 43 do Decreto 3.298/99, ou seja, o órgão responsável pela realização do concurso terá a assistência de equipe multiprofissional, com as atribuições previstas no dispositivo mencionado.

Art. 43. O órgão responsável pela realização do concurso terá a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

§ 1º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 2º A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

f) A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, pela citada equipe multiprofissional, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto 3.298/99.

Art. 43.

§ 2º A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

g) Criar a equipe multiprofissional, de que trata o artigo 43 do Decreto 3.298/99. À Comissão não deve ser atribuída a declaração de incompatibilidade entre as atribuições do cargo ou emprego público e as deficiências do candidato. A compatibilidade deve ser analisada durante o estágio probatório. A Comissão deverá apenas declarar as adaptações e instrumentos necessários (ledores, recursos de informática, adaptação arquitetônica, noções de língua de sinais, entre outros), para que o servidor portador de deficiência possa bem desempenhar suas funções.

h) Garantir à pessoa portadora de deficiência, durante o estágio probatório para o desempenho de suas atividades, apoios técnicos de que trata o artigo 19, inciso VIII, do Decreto 3.298/99, ainda que esse apoio exija o auxílio de outro empregado/servidor, como, no caso do leitor para o servidor com deficiência visual.

Art. 19. Consideram-se ajudas técnicas, para os efeitos deste Decreto, os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de deficiência, com o objetivo de permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade e de possibilitar sua plena inclusão social.

Parágrafo único. São ajudas técnicas: VIII - adaptações ambientais e outras que garantam o acesso, a melhoria funcional e a autonomia pessoal;

i) A observar que o concurso público só poderá ser homologado após a solução de quaisquer incidentes relativos aos candidatos portadores de deficiência.

02.10.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

02.10.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

02.10.13. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado à comprovar, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.

03. Das exigências para a nomeação do Cargo:

Ao ser convocado para nomeação o candidato se submeterá as seguintes exigências abaixo, sendo que a não comprovação das exigências no ato da nomeação implicará na exclusão do candidato.

- a) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos acima, mais o certificado de regularidade no serviço militar;
- b) Comprovar a escolaridade exigida;
- c) Quando da nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- d) Comprovar aptidão física e mental para o cargo através de exame médico;
- e) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- f) Não serão nomeados ex-servidores públicos demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública; bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública;
- g) Os candidatos aprovados somente serão nomeados por ato explícito da Administração da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
- h) A Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus a seu exclusivo critério poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à nomeação. A análise e decisões com referencia ao atestado de antecedentes criminais é responsabilidade do departamento de pessoal e do departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
- i) O candidato convocado será submetido a exame médico pré-nomeação, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga.
- j) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

04. Da Prova Escrita

04.01. A data, o local e o horário para a realização das Provas Escritas será publicado no Jornal Página Zero (PZ Comunicações), e em caráter informativo estarão disponíveis nos sites www.equipeassessoria.com.br e www.piraporadobomjesus.sp.gov.br. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista de escolas para a realização das provas, estas serão realizadas em dois ou três domingos a serem definidos.

04.02. Cabe ao candidato inteira responsabilidade em relação ao acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público PMPBJ 001/2007.

04.03. A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

05. Da Validade do Concurso Público

05.01. O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, por igual período.

06. Da Convocação para a Nomeação

06.01. A convocação para a nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado o direito à nomeação**. Os classificados no presente Concurso Público, somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da administração pública.

07. Das informações no Edital do Cargo:

07.01. Todas as demais informações sobre as condições do presente Concurso Público, critérios de avaliação da Prova, critérios de desempate, critérios para deficientes físicos, programa de prova, critérios para realização e avaliação da prova prática, títulos, critérios para nomeação e outros serão disponibilizados no respectivo Edital do Cargo, que estará afixado no local de inscrição, na Prefeitura e disponível nos sites www.equipeassessoria.com.br e www.piraporadobomjesus.sp.gov.br a partir da data de abertura das inscrições via presencial e via internet.

07.02. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital do Cargo e aceitação tácita de todas as condições do presente Concurso Público.

07.03. A classificação final dos Candidatos será publicada no Jornal Página Zero (PZ Comunicações) e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus e estará disponível nos sites www.equipeassessoria.com.br e www.piraporadobomjesus.sp.gov.br.

07.04. Fica o candidato responsável pelo acompanhamento de todas as publicações referente ao Concurso Público PMPBJ 001/2007.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

08. Das Disposições Finais:

08.01. Não serão fornecidas informações por telefone, FAX, e-mail, ou outro meio que não seja no local das inscrições;

08.02. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

08.03. A Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus não aprova nem fornecerá nenhuma apostila de estudos.

08.04. A Comissão do Concurso Público não aprova a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo conteúdo de qualquer uma delas.

08.05. Os casos não previstos no Edital do Cargo serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

PIRAPORA DO BOM JESUS, aos 06 de Dezembro de 2007.

RAUL SILVEIRA BUENO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus